

Fazenda Pública

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, 362, 6º andar, Centro Cívico- Curitiba/Paraná.

EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DE CREDORES, TERCEIROS E INTERESSADOS PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES A SE PROCESSAR EM FAVOR DAS EMPRESAS ITAETÉ CAPITAL S/A (CNPJ 21.308.034/0001-18) e ITAETÉ MOVIMENTAÇÃO - LOGÍSTICA LTDA (CNPJ 05.685.282/0003-93) EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM TRÂMITE PERANTE ESSE JUÍZO, AUTOS Nº 0000684-62.2022.8.16.0185, NOS TERMOS DO ART. 36 DA LEI 11.101/2005.

A DOUTORA MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ

FAZ SABER, aos que presente virem ou dele conhecimento tiverem que (A) ficam CONVOCADOS os credores habilitados e sujeitos à recuperação judicial da mencionada empresa para comparecer à **ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES** designada em **primeira convocação** para o **dia 15 de dezembro de 2022**, às **14h00min** a se realizar no Auditório da AECIC (Associação das Empresas da Cidade Industrial de Curitiba), com endereço na Rua Manoel Valdomiro de Macedo, 2445, CIC, Curitiba, Paraná ocasião em que se declarará aberta a assembleia diante da presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor. Caso não haja quórum, ficam também desde logo convocados para a **segunda convocação** a se realizar em **24 de janeiro de 2023**, **também às 14h00min**, naquele mesmo endereço; (B) que o ato será presidido pelos representantes da pessoa jurídica ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeada Administradora Judicial; (C) Ordem do dia: (i) exame e encaminhamento para aprovação do plano de recuperação judicial das empresas, franqueada sua modificação, (ii) deliberação sobre a constituição e instalação de comitê de credores; (iii) questões de interesse da recuperação judicial e dos credores. (D) Requisitos para comparecimento. A assembleia geral de credores será pública, estando adstrito o direito de voz e voto aos credores habilitados na forma da Lei, às Recuperandas, seus representantes e aos integrantes da pessoa jurídica Administradora Judicial. Os credores legitimados a votar devem observar o disposto no §4º do art. 37 da Lei 11.101/2005 de maneira a assegurar seu direito de voz e voto, para tanto devem encaminhar em até 24 horas antes do ato ao e-mail: contato@aspsa.com.br os documentos hábeis a comprovar os poderes daquele que participará da assembleia. Podem as partes indicar, também por e-mail, em qual movimento dos autos do processo já se encontra encartada sua procuração. Sindicatos de Trabalhadores devem observar o disposto nos §§5º e 6º do art. 37 da Lei 11.101/2005, encaminhando até dez dias antes da realização da assembleia a lista dos trabalhadores representados, exclusivamente por intermédio do e-mail: contato@aspsa.com.br (E) Os credores individuais, pessoas naturais, poderão comparecer independentemente de prévio envio de documentos, devendo, porém, apresentar-se até as 12 horas do dia da assembleia para cadastramento prévio; (F) Plano de Recuperação Judicial foi juntado aos autos em seq. 173.2 estando disponível ainda no site da pessoa jurídica Administradora Judicial, qual seja: www.aspsa.com.br no link "Administrações Judiciais > GRUPO ITAETÉ", podendo ainda ser solicitado pelo e-mail: contato@aspsa.com.br. Nada mais, em atendimento ao determinado no item 25 do despacho de mov. 528.1 dos autos. Curitiba, 18 de novembro de 2022. Eu, Angela Tenório Cavalcanti, Analista Judiciário, o digitei e conferi.

